

AGDO: MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO PROC.MUNIC.: DIEGO DIAS **Relator: DES. HORACIO DOS SANTOS RIBEIRO NETO**
Ementa: Agravo de Instrumento. Execução Fiscal. IPTU e TCDL. Nulidade da CDA. Inexistência. Recurso desprovido.1. Nos termos do art. 202 CTN e do art. 2º, §5º. LEF, a indicação do número do processo administrativo só é necessária quando o crédito se originar do referido procedimento. 2. Não é o caso dos autos, que versa sobre lançamento de ofício de IPTU e TCDL, relativos ao exercício de 2007.3. Agravo de Instrumento a que se nega provimento. Conclusões: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator.

088. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0054175-46.2017.8.19.0000 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: SAO JOAO DA BARRA 1 VARA Ação: 0001428-57.2017.8.19.0053 Protocolo: 3204/2017.00532709 - AGTE: ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA MOREIRA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 AGDO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA PROC.MUNIC.: DENISE MARQUES DE SOUZA **Relator: DES. HORACIO DOS SANTOS RIBEIRO NETO** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública Ementa: Agravo de Instrumento. Tutela antecipada. Concurso Público. Convocação de candidato. Recurso provido.1. Na esteira do decidido pelo STF no RE 837311, a nomeação de candidato aprovado fora do número de vagas só é obrigatória na hipótese de preterição da ordem de classificação e ainda na hipótese de preterição arbitrária e imotivada por parte da administração, caracterizada "por comportamento tácito ou expresso do Poder Público capaz de revelar a inequívoca necessidade de nomeação do aprovado durante o período de validade do certame, a ser demonstrada de forma cabal pelo candidato".2. No caso concreto, não justificou o agravado as contratações temporárias, não apontando qual a necessidade temporária de excepcional interesse público a justificar a contratação de 45 técnicos de enfermagem, aí incluída a própria agravante.3. Assim, numa primeira análise, tem a agravante direito subjetivo à nomeação e posse como servidora estatutária.4. Agravo de Instrumento a que se dá provimento. Conclusões: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator.

089. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0014582-10.2017.8.19.0000 Assunto: Esbulho / Turbação / Ameaça / Posse / Coisas / DIREITO CIVIL Origem: NITEROI 4 VARA CIVEL Ação: 0004393-64.2017.8.19.0002 Protocolo: 3204/2017.00140708 - AGTE: DOREX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. ADVOGADO: FELIPE DE SOUZA AVIZ OAB/RJ-167541 AGDO: BEEMOTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA-ME ADVOGADO: MARCELO DA HORA DOS SANTOS OAB/RJ-201503 AGDO: M. CASTRO ARTIGOS DO VESTUARIO E ESPORTES LTDA-ME ADVOGADO: FELIPE BELMONT CIGAGNA OAB/RJ-102417 **Relator: DES. HORACIO DOS SANTOS RIBEIRO NETO** Ementa: Embargos de Declaração. Embargos desprovidos.1. Ausência de erro, omissão, contradição ou obscuridade no acórdão. 2. Embargos de Declaração a que se nega provimento. Conclusões: Por unanimidade de votos, rejeitaram-se os embargos de declaração, nos termos do voto do Des. Relator.

090. APELAÇÃO 0203472-32.2014.8.19.0001 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 50 VARA CIVEL Ação: 0203472-32.2014.8.19.0001 Protocolo: 3204/2015.00703210 - APELANTE: UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA ADVOGADO: EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA OAB/RJ-080687 ADVOGADO: DANIEL LYONS OAB/RJ-118911 APELADO: LUCIMAR SCHNEIDER QUARESMA ADVOGADO: MONICA ELISE REBOUÇAS GOMES OAB/RJ-100310 **Relator: DES. HORACIO DOS SANTOS RIBEIRO NETO** Revisor: **DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO** Ementa: Embargos de Declaração. Embargos desprovidos.1. Ausente erro, omissão, contradição ou obscuridade no acórdão, não cabe acolher embargos de declaração.2. Embargos de Declaração a que se nega provimento. Conclusões: Por unanimidade de votos, rejeitaram-se os embargos de declaração, nos termos do voto do Des. Relator.

091. APELACAO / REMESSA NECESSARIA 0008859-49.2015.8.19.0042 Assunto: Enquadramento / Regime Estatutário / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: PETROPOLIS 4 VARA CIVEL Ação: 0008859-49.2015.8.19.0042 Protocolo: 3204/2017.00439177 - APT: MUNICIPIO DE PETROPOLIS ADVOGADO: CATARINA CRUZ SALLES OAB/RJ-114433 APDO: ANA LUCIA MACHADO GOMES WAYAND ADVOGADO: RODRIGO TEIXEIRA BELIGOLLI OAB/RJ-166759 **Relator: DES. HORACIO DOS SANTOS RIBEIRO NETO** Ementa: Embargos de Declaração. Embargos desprovidos.1. Ausência de erro, omissão, contradição ou obscuridade no acórdão. 2. Embargos de Declaração a que se nega provimento. Conclusões: Por unanimidade de votos, rejeitaram-se os embargos de declaração, nos termos do voto do Des. Relator.

092. APELAÇÃO 0408634-24.2014.8.19.0001 Assunto: Revisão / Pensão / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 6 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0408634-24.2014.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00333673 - APT: GEANE CRISTINA DIAS BEZERRA ADVOGADO: ANDRÉA DA SILVA BRAGUTTI OAB/RJ-170129 ADVOGADO: VICTOR FIGUEIREDO DE FREITAS LINDO FERREIRA OAB/RJ-122186 APDO: FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA PROC. EST.: PAULA NOVAIS FERREIRA MOTA GUEDES **Relator: DES. HORACIO DOS SANTOS RIBEIRO NETO** Ementa: Embargos de Declaração. Embargos desprovidos.1. Ausência de erro, omissão, contradição ou obscuridade no acórdão. 2. Embargos de Declaração a que se nega provimento. Conclusões: Por unanimidade de votos, rejeitaram-se os embargos de declaração, nos termos do voto do Des. Relator.

093. APELAÇÃO 0052871-39.2010.8.19.0038 Assunto: Isonomia Salarial - Servidor Público Civil / Isonomia/Equivalência Salarial / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: NOVA IGUACU 6 VARA CIVEL Ação: 0052871-39.2010.8.19.0038 Protocolo: 3204/2017.00295860 - APELANTE: MUNICIPIO DE NOVA IGUACU ADVOGADO: OSCAR BITTENCOURT NETO OAB/RJ-121556 APELADO: ANDREA DE GODOY CAMPOS MARINHO ADVOGADO: ALEXANDRO DE OLIVEIRA OAB/RJ-155450 ADVOGADO: PAULO VINICIUS NASCIMENTO FIGUEIREDO OAB/RJ-132642 **Relator: DES. HORACIO DOS SANTOS RIBEIRO NETO** Funciona: Ministério Público Ementa: Embargos de Declaração. Embargos desprovidos.1. Ausência de erro, omissão, contradição ou obscuridade no acórdão. 2. Embargos de Declaração a que se nega provimento. Conclusões: Por unanimidade de votos, rejeitaram-se os embargos de declaração, nos termos do voto do Des. Relator.

094. APELAÇÃO 0005613-48.2006.8.19.0046 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: RIO BONITO 1 VARA Ação: 0005613-48.2006.8.19.0046 Protocolo: 3204/2016.00317316 - APELANTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO OAB/RJ-069747 ADVOGADO: JOEL COSTA DE SOUZA OAB/RJ-167788 ADVOGADO: LEONARDO FERREIRA LOFFLER OAB/RJ-148445 APELANTE: VAGNER DE OLIVEIRA MUNIZ ADVOGADO: SIDNEY DE SOUZA MORAES OAB/RJ-132077 ADVOGADO: BRUNO DA SILVA CHAGAS OAB/RJ-135531 APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. HORACIO DOS SANTOS RIBEIRO NETO** Revisor: **DES. MARIA REGINA FONSECA NOVA ALVES** Ementa: Embargos de Declaração. Embargos desprovidos.1. Ausência de erro, omissão,